



ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, às nove horas e oito minutos, teve início a Décima Oitava Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor Edson Braz da Silva, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, após, registrou o recebimento da comenda referente aos 100 anos da colonização Japonesa pelo Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono. Os advogados e o Ministério Público do Trabalho, representado pelo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Edson Braz da Silva, associaram-se ao registro. Em seguida, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 85/1980-007-05-40.1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 85/1980-007-05-41.4, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Espólio de José Alves de Almeida, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85/1980-007-05-41.4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 85/1980-007-05-40.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de José Alves de Almeida, Advogado: Deraldo Brandão Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 174/1991-008-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Avelino Ernesto de Azevedo Esmeraldo, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424/1992-009-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ananias Gonçalves, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hidroservice Engenharia Ltda., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175/1995-022-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Sérgio Pedrosa, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): John Somers Estanhos Ltda., Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39554/1996-001-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Eduardo Klotz, Advogado: Tamar Nanci Christmann, Agravante(s): Madeireira Thomasi S.A. e Outra, Advogada: Daniëlle Laginski Freire, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 643/1999-203-04-41.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): Júlio Padilha da Silva, Advogada: Thomázia Inácia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1796/1999-057-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Adolpho Passos Vivacqua, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 570/2000-011-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento - HMV, Advogada: Daniëlla Barbosa Barretto, Agravado(s): Lieli Vieira Machado, Advogada: Luciana Franz Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839/2000-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Gustavo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): João Ademir Nogueira, Advogado: Marcos Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1557/2000-016-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): Carlos César Barbosa, Advogado: Higino Lima Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 650292/2000.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): José Antônio Reis, Advogado: Luiz Carlos Lopes de Moraes, Embargado(a): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Ludgren Corrêa Regis, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 708019/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Rosa Maria da Conceição Alves Patrocínio e Outros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Recorrido(s): Os mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: AIRR - 677/2001-601-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Altemir Antônio Buligon, Advogado: Nelson de Lima Silveira, Agravado(s): Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - Fecomércio/RS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828/2001-014-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joel Renato Woiciski, Advogado: Moacir Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963/2001-018-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Armando J. C. Domingues, Agravado(s): Brasvel Ltda., , Agravado(s): Flávio Lopes Soares, Advogado: Paulo Ricardo Tafra Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996/2001-001-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maridéia Neves da Costa, Advogado: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Agravado(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157/2001-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Alessandra Selhane Pinto Curi, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1270/2001-121-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Espólio de Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: Ary Silva Júnior, Agravado(s): Antonio Cruz, Advogado: Valdir de Carvalho Barroco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1570/2001-063-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Marcela Souza Silva, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621/2001-020-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASJJ Serviços de Revestimentos Ltda. - ME, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Jonson Souza da Silva, Advogada: Ana Martha Mandetta Medeiros dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687/2001-301-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEDI - Centro Educacional de Desenvolvimento Integrado S/C Ltda., Advogado: Antônio Carlos Carneiro, Agravado(s): Ana Cristina Costa Pereira Alqueres, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1771/2001-010-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Francisco Vieira dos Anjos e Outros, Advogado: Carlos Antônio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - Teleceará, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2555/2001-012-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Lincoln Antônio Santana da Silva, Advogado: José Inácio Costa Filho, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogado: Airton Passos de Souza, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2689/2001-012-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bahia Catering Ltda., Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Sidney Matos de Abreu, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 720665/2001.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Sandra Mendes da Silva, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, referente ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: Com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Guilherme Augusto Caputo Bastos, quanto à fundamentação. **Processo: RR - 742313/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Wesley Ramos, Advogada: Edma A. Oliveira Âmbar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 761112/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Valéria Ribeiro de Barros Barbosa, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 771719/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Recorrido(s): José Plínio Almeida, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 791260/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Miguel Eli Campos Filho, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793160/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Dario Longhi Filho, Advogado: Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 794034/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Sílvio Roberto da Silva, Recorrido(s): Nelson Andrade da Costa, Advogada: Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 799855/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Ademar Afonso Pinto, Advogado: Diego Vega Possebon da Silva, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Advogado: Arinaldo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RR - 804923/2001.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Álvaro da Silva, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "horas extras. turno ininterrupto de revezamento. jornada superior. previsão. norma coletiva", "horas extras. acordo de compensação. validade" e "horas extras. registro de ponto. contagem. minuto a minuto", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SDI-1, convertida na Súmula nº 423, à Súmula nº 85 e à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1, convertida na Súmula nº 366, e, no mérito: a) dar provimento parcial quanto ao primeiro tema para restringir a condenação em horas extras, decorrentes do labor em turnos ininterruptos de revezamento,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

às excedentes à 44ª semanal. b) dar provimento parcial quanto ao segundo tema para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extras respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extras - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal. c) e quanto ao terceiro tema, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras, relativas aos minutos residuais, sejam considerados apenas os excessos superiores a cinco minutos, no início e final da jornada de trabalho, como serviço extraordinário. **Processo: AIRR - 807385/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ricardo França, Advogado: Nélson Gauer da Silva Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: José Nassif Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 809590/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Daniel Cordeiro Gazola, Recorrido(s): Itamar Benedito Pereira, Advogado: Antônio Sad Resende Cândido, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 196/2002-911-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Braga Veículos Ltda., Advogado: José Higino de Sousa Netto, Agravado(s): Lenice Araújo Oliveira, Advogado: José Paiva de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214/2002-002-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldemar Antônio Pinto Fonseca, Advogado: Luís Antônio Castagna Maia, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Edson Lima Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228/2002-025-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Mauro Abreu da Cunha, Agravado(s): Vera Lúcia Dalosto Machado, Advogada: Paula Amaro Cruz Morganti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 513/2002-014-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Fábio Ferreira Costa, Advogado: Carlos Antônio Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583/2002-009-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Nino Ramos Malta, Advogado: Odair Menaré Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589/2002-911-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Unimed Serviços Hospitalares S/C Ltda., Advogado: José Coelho Maciel, Agravado(s): Isaías dos Santos Correia, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722/2002-011-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudia Márcia da Silva, Advogado: José André da Silva Filho, Agravado(s): Alex Caetano Barbosa (A Esperança Loterias), Advogado: José Hugo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751/2002-065-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): Maria Abenildes dos Santos, Advogada: Márcia Aparecida Pimenta, Agravado(s): Tarceti Assessoria Empresarial e Serviços Ltda., Advogado: Tacktyshana Cabral Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 794/2002-066-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Antônio Tadeu Guidelli, Advogada: Myrian Magda Leal Godinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Ursulino Santos Filho. **Processo: AIRR - 874/2002-046-02-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Condomínio Edifício Paulista Park, Advogado: Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 901/2002-014-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Recorrido(s): Sérgio Luiz Barbosa da Silveira, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Recorrido(s): João M. da Costa, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a totalidade do valor do acordo homologado, por meio do qual se deu quitação da relação jurídica entre as partes. **Processo: AIRR - 956/2002-133-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, Advogada: Débora Bastos de Moraes Rego, Agravado(s): Jerônimo Silva Rodrigues, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): Unijato Pintura e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Sérgio Augusto Garbelotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2002-003-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): Marizete Firmino Dias, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1069/2002-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): José Carlos Bulgare Gonçalves, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118/2002-055-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Antônio José Satiro, Advogada: Leena Maria Cunha Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148/2002-020-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Christiane de Almeida Ferreira, Agravado(s): Sidnei Martins, Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): ITT Informática Telecomunicações Trade Ltda., Advogado: Francisco de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181/2002-011-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Márcio Zacharias Mártires, Advogado: Renato Mindello, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1208/2002-024-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Luiz Parisotto, Advogado: Nelson Eduardo Klafke, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 1277/2002-026-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telma Renzoni da Silva, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Fernando Leiria Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1535/2002-060-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Terracota Departamento de Moda Ltda., Advogado: Francisco Angelo C. Sobrinho, Recorrido(s): Maria Cecília de Freitas Saade, Advogado: Danilo de Sá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo. **Processo: AIRR - 1713/2002-010-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Paulo Fernando Neves da Rocha, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1856/2002-221-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Expresso Rio Guaíba Ltda., Advogado: Werner C. J. Becker, Embargado(a): Ailton Souza Raupp, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a reclamada a pagar ao reclamante a multa de 1% e a indenização de 10%, de que trata o artigo 18, § 2º, do Código de Processo Civil, ambas sobre o valor da causa (R\$15.000,00 - fl. 38). **Processo: AIRR - 1973/2002-022-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Agravado(s): Jamil Ibrahim Zini, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1987/2002-025-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Érica Marques Jorge, Advogada: Gisela Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2127/2002-383-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Filomeno Pereira dos Santos, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Transnegrelli Transportadora Ltda., Advogada: Cristiane Watanabe Pereira Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4765/2002-900-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edison Acácio dos Santos, Advogado: Élcio Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 5019/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Amauri Celuppi, Recorrido(s): Ildo Spanevello & Cia Ltda., Advogado: Paulo Roberto Dornelles Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário interposto pelo sindicato autor, como entender de direito. **Processo: AIRR - 5119/2002-906-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBOPE - Pesquisa de Mídia Ltda., Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): Sandra Valéria Reis, Advogado: Manoel Damião da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5239/2002-906-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Ana Maria de Fátima Fonseca, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogada: Christiane de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9494/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Floriano Pinheiro dos Santos, Advogado: Maurício de Freitas, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Fernanda de Souza Mello, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 9970/2002-015-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Natálio Salvador Aqsenen, Advogado: Marco Antônio Andraus, Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Joel Kravtchenko, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10785/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Washington Luiz da Silva, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Maria de Souza Andrade, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 14575/2002-902-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, , Agravado(s): Antônio Aparecido Sponton, Advogada: Miriam Saeta Francischini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 14886/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Álvaro César Costa, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "justiça gratuita", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas processuais. **Processo: AIRR - 17766/2002-014-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Guilherme Humberto Miranda Molina, Advogado: Márcio da Silva Muiños, Agravado(s): Jeremias Rodrigues Franco, Advogado: Carlos Bueno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17921/2002-010-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): André Carlos Colombelli, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20705/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Claudionor Bazílio de Carvalho, Advogado: Luiz Martins Garcia, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda. , Advogado: Luiz Martins Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30652/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Agravado(s): Donizete Amancio Bispo, Advogado: Rogério de Loreto Koschitz Mikalauskas, Agravado(s): Panificadora e Doceria Nova ABC Ltda., Advogado: Casimiro Monteiro dos Anjos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 45095/2002-900-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Agenor Ferreira dos Reis, Advogado: José Tôres das Neves, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 45195/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): TTrans - Trans Sistemas de Transportes S.A., Advogada: Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Aparecido Marciano Ferreira, Advogado: Sávio Isabel Cornélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47135/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Antônio Batista dos Santos Filho, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47367/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Flávio Solla, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): General Tintas e Vernizes Ltda., Advogado: Douglas Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 48360/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Newton Rodrigues da Silveira, Advogado: Fernando César Cataldi de Almeida, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 52241/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Vilson Antônio Ferreira, Advogado: Walter Nery Cardoso, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 61963/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Pedro Pereira Alves, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Bekum do Brasil - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63744/2002-900-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sebastião Marcelino dos Santos, Advogado: Lúcio Maganin, Agravado(s): Reunidas S.A. Transportes Coletivos, Advogado: Emídio Rossini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64350/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Gláucio Cleber Molina, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66/2003-020-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Agravado(s): Antônio Venâncio de Souza, Advogada: Roberta Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 73/2003-028-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Miguel André Rodrigues, Advogado: Constante Dall'Olmo, Agravado(s): Top Safe Monitoramento e Serviços Ltda., Advogado: Turiassu Jorge Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161/2003-432-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José da Silva Andrade, Advogado: Marcos Alberto Tobias, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): CCC - Construtora e Comércio Ltda., Advogado: Antonio da Matta Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178/2003-012-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Atlan Serviços Ltda., Advogado: Gilson Alves Ramos, Agravado(s): Adriana Aparecida Silva, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228/2003-006-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fábio Roberto Borini, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306/2003-035-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Agravado(s): Isaías do Nascimento Cordeiro, Advogado: Eduardo Philippi Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357/2003-004-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: José William de Freitas Coutinho, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Espírito Santo - SENALBA/ES, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419/2003-044-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Espólio de Paulo Cesar Teixeira Lamas, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420/2003-134-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Lailton dos Reis Vidal, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): Protector Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Luciana Guimarães Dutra Patrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2003-010-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Buffet Menorá Ltda., Advogado: Acher Eliahu Tarsis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758/2003-741-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Roberto Luís Sulzbach, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Alcindo Callegaro, Advogada: Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783/2003-037-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Marcio Beze, Agravado(s): Nair da Silva de Lima, Advogada: Maristela Campos Tavares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 862/2003-016-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Ângela Marisa Buffalo Marques, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904/2003-231-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Bercílio Bernardo da Rosa, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971/2003-095-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): José Coelho da Silva, Advogada: Mônica Ribeiro Tavares, Agravado(s): Construtora Rio Claro Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974/2003-090-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Luiz Carlos Rebello Costa, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999/2003-021-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 999/2003-021-04-41.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sônia Teresinha Buchfink, Advogado: João Maltz, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Luís Carlos Laurino de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999/2003-021-04-41.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 999/2003-021-04-40.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sônia Teresinha Buchfink, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056/2003-003-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Jorge Pinto e Outros, Advogado: José Torres das Neves, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1096/2003-012-15-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Medicina Nuclear de Piracicaba S/C Ltda., Advogado: Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Joselina Benedita Justino da Silva, Advogada: Sílvia Helena Machuca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141/2003-001-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): PLC Serviços Ltda., Advogada: Janaína Barcelos, Agravado(s): Ingrid Michelle Ferreira, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): Protection Sistemas de Vigilância Ltda., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que juntará voto. **Processo: AIRR - 1161/2003-016-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., , Agravado(s): Teresa Cristina Tedesco Pedroso e Outros, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1336/2003-003-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Maria de Lourdes Monteiro Oliveira, Advogado: Martim Feitosa Camêlo, Agravado(s): Município de José de Freitas, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347/2003-022-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Louir Lopes da Silva, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): CBL - Companhia Brasileira de Logística S.A., Advogado: José Carlos Laranjeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1388/2003-109-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1388/2003-109-15-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): União (sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): João dos Santos e Outros, Advogado: Paulo Silveira Melo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1422/2003-023-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Cid Curi, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1771/2003-092-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcio Roberto Virti Armando, Advogado: Milton José Aparecido Minatel, Agravado(s): RCA Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: José Maria Arias Reyes, Agravado(s): Medley S.A. Indústria Farmacêutica, Advogada: Marcia Magnusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Ubirajara dos Reis Lima, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1871/2003-206-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Marcelo de Sá Cardoso, Agravado(s): Ivens de Freitas Fares, Advogada: Flávia Moura de Souza, Agravado(s): Semisa Serviços Elétricos e Materiais para Indústria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2377/2003-057-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cinemark Brasil S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Wellington Jora, Advogado: José Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2474/2003-361-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Agravado(s): Martim Américo da Silva, Advogado: Ismar Teixeira Cabral, Agravado(s): BJS Construções, Terraplenagem, Pavimentação, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): Viação Barão de Mauá Ltda. e Outros, Advogado: Edivaldo Nunes Ranieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: RR - 3057/2003-342-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Simar Bertoldo Raimundo, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, oriundas dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários legais. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Processo: AIRR - 3250/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Valdir Pires Filho, Advogada: Aline Cristina Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3856/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Natalino da Silva, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4296/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Neir do Nascimento Alves, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73349/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Grimalda Munhoz de Souza, Advogado: Videnberto Barros Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 77162/2003-900-21-00.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): Clidenor Mendonça Silva, Advogada: Maria Aparecida Furlani, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 79007/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regivaldo Alves Garcia, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Manoel Gonçalves e Outro, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82357/2003-900-16-00.5 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Odílio Viana, Advogado: Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83338/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Valter Frederico Thoma, Advogada: Nadia Maria Koch Abdo, Advogado: Gabriel Diniz da Costa, Agravado(s): João Francisco de Deus, Advogado: Jorge Fernando Barth, Agravado(s): Construtora SBS Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87843/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Eduardo Ribeiro Ratto, Advogado: Paulo Roberto Antônio de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89490/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul - Mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Elma Lizia Terassan, Advogado: Bernardino Marques Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91134/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Planova Planejamento e Construções Ltda., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): Givaldo Alves da Silva, Advogado: Vanderlei Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102970/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Otamiro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Andrade de Figueiredo, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 104186/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edilia da Silva, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Departamento Municipal de Habitação - Demhab, Procuradora: Elizabeth Quadros Rebollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 51/2004-011-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Antônio Inácio de Santana Filho, Advogado: José Saraiva Jacó, Embargado(a): Recife Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 89/2004-014-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): Vicente Bello Júnior, Advogado: Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131/2004-015-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telebahia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Fátima Santana dos Santos, Advogado: Luís Eduardo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 171/2004-060-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Djair da Paz Santos Silva e Outros, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 183/2004-011-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Simão Cirineu Lopes do Nascimento, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198/2004-005-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aventis Pharma Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Vanderlei Santos da Cruz, Advogada: Ieda Maria Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219/2004-006-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Aidil Ferreira da Silva, Advogado: Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302/2004-666-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Inpacel - Indústria de Papel Arapoti S.A., Advogada: Nalinle Maria Aparecida Oliveira Alencar, Agravado(s): Mário Dozorec, Advogado: Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367/2004-024-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Willian Klaus Santos Brito, Advogado: Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Agenda Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Lesley Pereira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403/2004-036-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Francisco Pércles de Souza - ME, Advogado: Juliana Lorca Lima Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406/2004-015-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Roberto Mendonça de Oliveira, Advogado: Joelson Silveira Fernandes, Agravado(s): Cotel - Comercial e Técnica de Eletricidade Ltda., Advogada: Ionia Lisboa Lara, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416/2004-301-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Japurá, Advogado: Aniello Miranda Aufiero, Agravado(s): Alciley Alcides Bezerra Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 461/2004-035-01-40.7 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 461/2004-035-01-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Embargado(a): Júlio César Machado Souza, Advogado: Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, para, afastando a pretensa irregularidade de traslado das peças formadoras do instrumento, conhecer do agravo de instrumento e passar, em seguida, à apreciação do seu mérito. II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 461/2004-065-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Mariana Rodrigues Kelly e Sousa, Recorrido(s): Iodemia Silva Loureiro, Advogado: Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Recorrido(s): Soagreip Sociedade dos Amigos do Greip, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Município do Rio de Janeiro da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Observação: O douto Representante do Ministério Público do Trabalho pronunciou-se pelo preavalecimento da súmula 331 do TST. **Processo: ED-AIRR - 461/2004-035-01-41.0 da 1a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 461/2004-035-01-40.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Júlio César Machado Souza, Advogado: Sérgio Galvão, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida Bernardes e Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 488/2004-010-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria das Graças Pinheiro Gomes e Outros, Advogado: Pedro Azedo de Melo Filho, Recorrido(s): Espólio de Edneide Maria Porto de Santana, Advogado: Mauricio Cavalcanti Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dado provimento para afastar a ilegitimidade passiva "ad causam" da reclamada e determinar o retorno dos autos a instância de origem para julgamento dos pedidos constantes na inicial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 516/2004-005-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Justina Maria de Almeida, Advogado: Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogada: Patrícia Quessada Milan, Agravado(s): Colibri - Distribuidora de Bilhetes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 602/2004-005-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João Barbosa, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrente(s): Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A. e Outra, Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao intervalo interjornadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para condenar as Reclamadas ao pagamento das horas extras que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, restabelecendo a sentença no particular, restando prejudicada a análise do apelo quanto ao tema da assistência judiciária gratuita, diante da concessão, no presente recurso, dos benefícios da justiça gratuita, com conseqüente isenção do Autor do pagamento das eventuais despesas processuais. II - conhecer do recurso de revista das Reclamadas quanto aos descontos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que os valores correspondentes às contribuições fiscais, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, sejam



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

adimplidos pelo Reclamante, competindo à Reclamada efetuar o desconto sobre o valor total da condenação devida e recolher os respectivos valores. **Processo: AIRR - 615/2004-069-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Hospedaria Colonial Plaza Ltda., Advogado: Wilson Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 708/2004-029-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Arnaldo dos Santos, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamada e do Reclamante, deixando de aplicar a ambos os Embargantes a multa de 1% de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, em razão de não se admitir a aplicação de tal penalidade na hipótese de ambas as partes litigantes incorrerem na mesma falta, pois não há como aplicar multas mutuamente compensáveis, conforme entendimento da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 755/2004-010-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - D.A.A.E., Procurador: Daniel Magalhães Nunes, Recorrido(s): Reginaldo Gomes dos Santos, Advogado: Dimas Falcão Filho, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro relator. **Processo: AIRR - 875/2004-005-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Rosineide Ângela da Silva, Advogado: Cesar Lima do Nascimento, Agravado(s): João Arcanjo Ribeiro, Advogada: Patrícia Quessada Milan, Agravado(s): Colibri - Distribuidora de Bilhetes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910/2004-001-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arafortte Transporte e Comércio Ltda., Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Agravado(s): Perbras - Empresa Brasileira de Perfurações Ltda., Advogado: Antonio Henrique Menezes de Melo, Agravado(s): Luiz Carlos Vieira Santos, Advogado: Jarbas Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930/2004-095-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 930/2004-095-15-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): 3M do Brasil Ltda., Advogado: José Hélio de Jesus, Agravado(s): Jaime Santana Cardoso, Advogado: Jacy Antônio da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Nortec Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Paul César Kasten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930/2004-095-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 930/2004-095-15-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jaime Santana Cardoso, Advogado: Jacy Antônio da Silva, Agravado(s): 3M do Brasil Ltda., Agravado(s): Massa Falida de Nortec Engenharia e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1178/2004-099-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1178/2004-099-15-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tec Job Serviços Empresariais S/C Ltda., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Juliana de Freitas Souza, Advogado: José Fagundes Dias, Agravado(s): Credicenter Empreendimentos e Promoções Ltda., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1178/2004-099-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1178/2004-099-15-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Credicenter Empreendimentos e Promoções Ltda., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Juliana de Freitas Souza, Advogado: José Fagundes Dias, Agravado(s): Tec Job Serviços Empresariais S/C Ltda., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque desfundamentado. **Processo: AIRR - 1191/2004-028-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletronor Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda., Advogada: Ana Regina Vargas, Agravado(s): Paulo Cleber Tavares de Melo, Advogado: Mara Lúcia de Lemos, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 1228/2004-059-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procuradora: Daniela Allam Giacomet, Embargado(a): Carolina Martins de Oliveira, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Embargado(a): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios. **Processo: AIRR - 1241/2004-051-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logísticas - Central, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): Hélio Paiva, Advogada: Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1261/2004-018-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: União (Presidência da República), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Damião Lourenço Batista, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Embargado(a): Adcontrol Serviços Administrativos Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1296/2004-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas- Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Isabel Sales da Silva, Advogado: Narcizo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1362/2004-042-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jorge Simplicio de Alcântara, Advogado: Ricardo Rossi Magalhães, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Jorge Luís de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387/2004-114-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Edgar Pinto Fernandes, Advogada: Márcia Diany Matos de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411/2004-011-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Inês Marins de Castro e Outra, Advogada: Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1618/2004-020-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Agravado(s): Aurelina Bonfim dos Santos, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1646/2004-022-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Roberto Darossi, Advogado: Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1746/2004-021-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S. A., Advogada: Golda Mazur, Agravado(s): Adélia Guimarães Medrado de Souza, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1843/2004-002-19-40.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Moacir Ferreira de Lima, Advogado: Dirceu Vianna Portella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1879/2004-008-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): José Pompeu de Campos Neto, Advogado: Asdrubal Franco Nascimbeni, Recorrido(s): Sandra Maria Ribeiro dos Santos, Advogado: Jose Roberto Pimentel de Mello, Decisão: à unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: AIRR - 2084/2004-043-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Agravado(s): Milton do Nascimento Rodrigues, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 2243/2004-067-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adriana Aparecida Bortolotti Garcia e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar às Reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos), ante o caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: AIRR - 2445/2004-018-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Internacional Restaurantes do Brasil Ltda., Advogado: Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3172/2004-012-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Flavio do Nascimento Augusto, Advogado: Valdomiro Santin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 3347/2004-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Lucimeia Brito Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 572,27 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 3429/2004-031-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística Intermodal S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciano Della Rocca, Recorrido(s): Gilberto Alves, Advogado: Juarez Rogério Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 4611/2004-018-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lorene Importação e Exportação Ltda., Advogado: Adriano Sérgio Siuves Alves, Agravado(s): Antônio Marques Neto, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): David Wulkan, Advogado: Osnir Mayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4854/2004-018-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Londrina, Advogado: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): Nilson da Costa, Advogado: Luiz Fernando Pesenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5137/2004-053-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Márcio Valdemir Mafra Leite, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação somente aos depósitos do FGTS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sem a multa de 40%. **Processo: RR - 5493/2004-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Flávio Lucena da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 19858/2004-011-09-41.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 19858/2004-011-09-40.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Rosney José dos Santos, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto Representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19858/2004-011-09-40.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 19858/2004-011-09-41.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Márcia Jokowski, Agravado(s): Rosney José dos Santos, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31009/2004-007-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Francisco Cloacir Chaves Figueira, Agravado(s): Rogério Pires de Oliveira, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Agravado(s): C & S Construção, Conservação e Serviços Ltda., , Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99/2005-043-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Rubens Teles, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126/2005-011-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo de Araújo, Advogado: Cristiano Rabello de Sousa, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199/2005-111-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aguineu Brandt, Advogado: Romilton Marinho Vieira, Agravado(s): Kaefer Avicultura Ltda. e Outros, Advogado: Valter Henrique Gundlach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225/2005-861-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Valmir Menezes Capiotti, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233/2005-075-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria e Comércio de Colchões Edmil Ltda., Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): Ronaldo Veloso Braga, Advogado: João Mizaél Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280/2005-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Sílvia Regina da Silva Ferreira e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro relator. **Processo: AIRR - 332/2005-029-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outras, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Roberta Antonioli, Agravado(s): Elton da Silva Moura, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399/2005-065-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogada: Cláudia Regina Guariento, Agravado(s): Maria Eliana Marques Lustosa, Advogada: Tereza Cristina Pires Rodriguez Lamela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ED-AIRR - 399/2005-101-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Lúcia Yananiti Uesugi, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 402/2005-013-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Margarida Aparecida de Almeida Rosa, Advogada: Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): Guarani Serviços e Representações Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509/2005-023-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Nadilson Ramos Queiroz, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Sigma Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533/2005-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dilasa Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Alexandre Sampaio da Matta, Agravado(s): Adair da Silva Pereira, Advogado: Marcus Antonius Storino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589/2005-018-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Marcelo César Tonin, , Agravado(s): Rogério Aparecido Reale, Advogado: Wilson José dos Santos Muscari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616/2005-082-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Max Lansky, Agravado(s): Mauro Borges de Oliveira, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622/2005-001-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, Advogado: José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): Sindicato dos Servidores nas Entidades Públicas Concessionárias do Sistema de Transportes e do Tráfego Urbano do Município de Belém - Sintbel, Advogado: José Marinho Gemaque Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624/2005-016-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Raimundo Nonato Coutinho Cravo, Advogado: Thiago Costa Lopes, Agravado(s): Município de Belém, , Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter negado ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2005-137-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clelsio Menegon, Agravado(s): José Antônio Alves, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732/2005-072-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osmar Gonçalves Mariano, Advogada: Margarete Branzani Ribeiro Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803/2005-009-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Andrey Nascimento Eluan, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Município de Belém, , Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920/2005-333-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Lindomar dos Santos, Agravado(s): Romeu Rodolfo Kaizer, Advogada: Marisa Marques Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

923/2005-010-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Giuliano Teixeira Wichmann, Advogado: Waldir Vissoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: ED-RR - 955/2005-404-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Espólio de Domingos Luiz Pizzamiglio, Advogado: Daniel Bernhard, Advogada: Camila Guimarães Flores, Embargado(a): Eli Lilly do Brasil Ltda., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogada: Káren Santos de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 982/2005-026-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bon-Mart Frigorífico Ltda., Advogado: Fábio Luiz Stábile, Recorrido(s): Roberto Florio dos Santos, Advogado: Aparecido Gonçalves Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro relator. **Processo: AIRR - 991/2005-202-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Iochpe-Maxion S.A., Advogado: Fernando Leichtweis, Agravado(s): Antônio José Pacini, Advogado: Sérgio Pavin Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2005-004-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fábio Moreira Santos, Advogado: Francisco de Assis Junior, Agravado(s): Itaguassu Agro Industrial S.A., Advogado: Waldemar Peixoto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1159/2005-001-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. - Seses, Advogado: Eduardo Perini R. da Fonseca, Recorrido(s): Silvano Lima Silva, Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 1245/2005-013-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): Carlos Sérgio Fidencio, Advogado: Abadio Pereira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1266/2005-006-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Cybelle Cristina Pereira, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Município de Belém, , Agravado(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1270/2005-111-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): FAP Empreendimentos Ltda., Advogada: Josiane Cristina Linhares Giacomini, Agravado(s): Andreilino Albino de Oliveira, Advogada: Eliana Silva de Oliveira Vieira, Agravado(s): Metalúrgica Triângulo S.A. - Metrila, , Agravado(s): Herchil Nelio Brumer, , Agravado(s): Motha Nélio Brumer, , Agravado(s): Fasal S. A. - Comércio e Indústria de Produtos Siderúrgicos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1280/2005-039-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vinicius Bernanos, Recorrido(s): Carlos Luiz Rodrigues, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 1297/2005-028-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Potencial Engenharia e Construções Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Antônio Carlos Fonseca, Advogado: Luiz Antônio Fraga de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316/2005-067-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Gervásio de Almeida Costa, Advogado: Gilvan Nogueira Carvalho, Agravado(s): Vatech Engenharia Ltda., Advogado: Inaiê Mendes Reis Santos, Agravado(s): Tabocas Participações Empreendimentos Ltda., Advogado: Ronaldo Fontes Cavalieri, Agravado(s): Terra Brasil Engenharia e Empreendimentos Ltda., , Agravado(s): Consórcio Alusa/Orteng, , Agravado(s): Companhia Transleste de Transmissão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1333/2005-010-13-00.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Ademar da Costa Macêdo, Advogada: Márcia Carlos de Souza, Recorrido(s): Estado da Paraíba, Advogado: Irapuan Sobral Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para incluir na condenação o pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado. **Processo: RR - 1362/2005-005-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Imaculada Ferreira dos Santos, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Vera Pasquini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1367/2005-073-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Waldemar Narciso, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. e Outra, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Enio Nello, Advogado: Maurício Alves Silveira, Agravado(s): Euroinsta Brasil Ltda., , Agravado(s): Construtora RS Oliveira Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392/2005-002-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Rosângela Mescouto da Silva, Advogado: Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos, Agravado(s): Município de Belém, , Agravado(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1416/2005-002-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Belém, , Recorrido(s): Maria da Luz Cardoso Progenio e Outra, Advogado: William Moraes da Silva, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Município de Belém da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, ficando prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 1442/2005-062-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Itaúna, Procurador: Renato Corradi Bechelaine, Agravado(s): Ivy Soares Faria Pinheiro e Rezende, Advogado: Marcos Antonio Alves Penido, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1485/2005-015-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jadir Gregorio da Rocha e Outro, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1550/2005-013-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogado: Adriano Leonardo de O. F. Galvão, Recorrido(s): Sílvio Márcio Cavalcante, Advogado: Fábio França da Cunha Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória 2.180-35/01,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, na cobrança do débito trabalhista da ECT-Reclamada, dos juros de mora de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 1645/2005-562-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Claudenir Machado, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição aplicável ao rural, por contrariedade à OJ 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos contados do aforamento da reclamação trabalhista, ou seja, considerando que a presente ação foi ajuizada em 16/07/04, declarar prescritas as parcelas anteriores a 16/07/99. **Processo: A-AIRR - 1670/2005-114-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Mazzarello Carvalho de Novaes, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1706/2005-035-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF/MG, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Engelbert Campos da Costa, Advogada: Andréa Fonseca de Castro Werneck, Embargado(a): Bel Limp - Conservação e Limpeza Ltda., Embargado(a): Fundação de Apoio ao Hospital Universitário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à Reclamada - Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF/MG a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 1709/2005-067-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Adalberto Robert Alves, Recorrido(s): Maria do Rosário de Paula e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão do Tribunal Regional ao entendimento contido na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1/TST, determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico das reclamantes. **Processo: AIRR - 1767/2005-071-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Katiuscia Pereira da Silva, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): Supermercado Nova Estrela Ltda., Advogado: Rôgeron Rímoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1823/2005-131-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria da Glória dos Reis Pereira, Advogado: Lélis de Oliveira Gerônimo Massad, Agravado(s): Condomínio do Edifício Suriname e Outros, Advogada: Margareth Moysés de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1929/2005-771-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Sadi Ferreira dos Santos, Advogado: Luís Alberto Schuck, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2073/2005-048-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Rosely Davi da Silva, Advogado: Nadir Antônio da Silva, Recorrido(s): Apetece Sistemas de Alimentação Ltda., Advogado: Júlio César da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício. **Processo: RR - 2222/2005-041-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Márcia Cristina Martins de Paiva, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, Procuradora: Vera Pasquini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2607/2005-064-02-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Alves de Souza, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2926/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Gerson Ramos Reis, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação somente aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: RR - 4633/2005-053-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Lucinete da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: ED-A-AIRR - 26972/2005-009-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Embargante: Loc Engenharia Ltda., Advogado: Ricardo Carvalho Paixão, Embargado(a): Deoclecio Teixeira de Souza, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 61/2006-007-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Antônio Carlos dos Santos Barbosa, Advogado: Adriane Mary da Silva Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro relator. **Processo: ED-AIRR - 90/2006-014-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Hércules Carneiro de Sousa, Advogado: Arlindo de Oliveira Xavier Netto, Embargado(a): Evolux Power Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar à União-Reclamada a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 98/2006-001-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: George Vidal de Britto, Agravado(s): Marcos Sérgio França de Brito, Advogado: Robson de Paula Maia, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogada: Maria Christiany Queiroz de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99/2006-073-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Andradas, Advogado: Paulo Henrique de Mattos Studart, Recorrido(s): Carlos Alberto Pieroni, Advogado: Joaquim Trindade de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 496, inciso IV, do CPC e 1º, III, do Decreto-Lei nº 779/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que os aprecie, como entender de direito. **Processo: A-ED-AIRR - 99/2006-103-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Conenge-SC Construções e Engenharia Ltda., Advogada: Paola Gomes de Paiva Estrella Krueger, Agravado(s): Nilso dos Santos Lima, Advogado: Eduardo Luiz Schramm Mielke, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Luiz Fernando Menezes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 121/2006-102-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Plácida de Sousa Oliveira, Advogado: Pedro de Alcântara Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por violação ao artigo 37, II, § 2º, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

adequando o julgado à jurisprudência iterativa desta Corte, restringir a condenação ao pagamento dos salários strictu sensu, relativos aos salários em atraso e dos depósitos do FGTS do período laborado. e quanto aos honorários advocatícios, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 186/2006-038-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): José Carlos da Costa Bittencourt, Advogado: Oscar Renato de Oliveira, Agravado(s): Sigma System Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 206/2006-051-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Marlon Oliveira de Souza, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS. **Processo: AIRR - 237/2006-008-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Nonato Nunes da Silva, Advogado: Daniel de Carvalho Piqueira Diniz, Agravado(s): Pará Segurança Ltda., Advogado: João Frederick Marçal e Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 247/2006-017-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tais Cristina Pini, Advogado: Luís Gustavo Marcondes Amorese, Agravado(s): Centro Avançado de Especialização e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Caedrhs, Advogado: Maria Alejandra Fortuny, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 297/2006-089-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Wanderley Andrade dos Santos, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Aurora Energia S.A., Advogado: Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 365/2006-019-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sociedade Objetivo de Ensino Superior - Soes, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): Márcia Regina Iunes de Ávila e Silva, Advogado: Rafael Britto Funayama, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: : I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro apenas no tópico referente aos reflexos das horas extras nas gratificações natalinas, no FGTS com o acréscimo da multa de 40% e nos repousos semanais remunerados, por contrariedade às Súmulas 45, 63 e 172, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos das horas extras nas gratificações natalinas, no FGTS com o acréscimo da multa de 40% e nos repousos semanais remunerados. II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: RR - 406/2006-101-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): Arildo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição. FGTS. extinção. contrato de trabalho. ação trabalhista. ajuizamento. biênio. observância", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 538/2006-317-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Itap Bemis Ltda., Advogado: Paulo Sergio João, Recorrido(s): Irineu Batista dos Santos, Advogada: Maria José Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 631/2006-046-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Yamára Lelis Glória de Castro, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana Elias Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 659/2006-006-13-40.1 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Ricardo Henrique Navarro de Souza, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661/2006-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eli de Oliveira Freitas, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Agravado(s): Sultel Consultoria em Telecomunicações Ltda., Advogado: André Araújo Ponssoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700/2006-110-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Saga Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Carimi Haber Cezarino, Agravado(s): Wellington Luis Soares Viana, Advogado: Antonio Gomes Guimarães, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Liliane Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 721/2006-009-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Franklin Adriano Cristo Barboza, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Recorrido(s): Reframax Engenharia Ltda., Advogado: Sueli de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a segunda reclamada do pólo passivo da demanda. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrente(s). **Processo: AIRR - 744/2006-110-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Teresinha Lousada de Amorim Soares, Advogado: Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Agravado(s): Fábio Amorim Soares, , Agravado(s): Tamiris Amorim Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 788/2006-106-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Recorrido(s): Raimundo de Araújo Nunes, Advogado: Mirela Santos nadler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 911/2006-084-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Dercy Paulo da Silva, Advogada: Andréa Márcia Xavier Ribeiro Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1081/2006-125-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Aldo José Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado. **Processo: RR - 1160/2006-023-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): João Domingos Neto, Advogado: Alberto Alves Camello Neto, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-obra do Trabalhador Portuário Avulso do Porto de Suape - Ogmo/Suape, Advogada: Paula Katarina de Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao vale-transporte do trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar o Reclamado ao pagamento da indenização substitutiva pelo não-fornecimento dos vales-transporte correspondentes aos dias em que o Reclamante compareceu para concorrer à escala de trabalho, observado o desconto de que trata o parágrafo único do art. 4º da Lei 7.418/85. **Processo: RR - 1171/2006-031-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cascaju Agroindustrial S.A., Advogada: Geórgia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Magalhães Albuquerque Aranha, Recorrido(s): Francisco de Assis Ferreira da Silva, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1433/2006-004-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Izaias Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Robertson Pessoa Diniz, Advogado: Gênason Dantas Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1490/2006-101-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Marielza Costa Santos e Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato nulo. servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do período laborado. **Processo: RR - 1776/2006-009-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Itautinga Agro Industrial S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Recorrente(s): José dos Santos Ribeiro, Advogado: Júlio César de Almeida, Recorrido(s): New Express Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, conseqüentemente, julgar prejudicado o recurso de revista interposto adesivamente pelo reclamante. **Processo: RR - 1777/2006-005-20-00.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Armando Paraguassú de Sá Filho, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida, Recorrido(s): Caetano Holanda Teixeira e Outros, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da integração da verba PL-DL-1971 na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 2270/2006-110-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fabiane Gomes da Silva, Advogado: Diomedes de Souza Campos, Recorrido(s): Município de Goianésia do Pará, Advogado: Marcelo Matos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar o presente feito e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o mérito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2331/2006-029-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Leandro Azevedo Damasceno, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Agravado(s): Ironéia Carbonera, Advogado: Alexsandro Kalckmann, Agravado(s): Lourival Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2367/2006-052-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Malharia Diana Ltda., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Recorrido(s): Isabel Tonolli Tomasini, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3450/2006-153-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Adalberto Robert Alves, Recorrido(s): Amador Jerônimo de Ávila, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro relator. **Processo: AIRR - 6177/2006-037-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Henrique Clímaco, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Mariana Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8798/2006-026-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Nelson Pessoa Guimarães,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Fabiano Pinheiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 34650/2006-006-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Panasonic da Amazônia S.A., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Esaú da Costa Ferreira, Advogada: Maria Iara Pessoa Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13/2007-042-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SM Embalagens Ltda., Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Thiago Ribeiro de Souza, Advogado: Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98/2007-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Adão Elvis Schott Gradaschi, Agravado(s): Jane dos Santos Lima, Advogado: Leandro André Nedeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2007-084-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton César de Souza Ramos e Outro, Advogado: Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1648/2007-039-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Wilfrid Just, Advogado: Mauri Agostini, Recorrido(s): Karsten S.A., Advogado: Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma da fundamentação, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS realizados na conta vinculada do autor no período anteriormente à sua aposentadoria. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às onze horas, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma